



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
Subseção Judiciária de Jaboatão dos Guararapes/PE – 30.<sup>a</sup> Vara Federal  
Sítio eletrônico: [www.jfpe.jus.br](http://www.jfpe.jus.br) - Endereço eletrônico: [direcao30@jfpe.jus.br](mailto:direcao30@jfpe.jus.br)

## EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO Nº EDL.0030.000002-6/2016

**A JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 30ª VARA FEDERAL/PE, DRA. DANIELA ZARZAR PEREIRA DE MELO QUEIROZ**, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e a quem interessar possa, que o leiloeiro nomeado, **Sr. ALEXANDRE FERREIRA NUNES, Jucepe nº 360 (portaria 003/2005)**, devidamente autorizado por este Juízo, levará a público, na modalidade **presencial/virtual**, a venda e arrematação do(s) bem(ns), abaixo relacionado(s), a quem der lance superior à importância da avaliação/reavaliação, **no dia 09/11/2016, a partir das 14:00h**; e por maior lance, desde que não seja vil - **inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação/reavaliação -, no dia 18/11/2016, no horário das 14:00h**, no auditório do edifício sede da Justiça Federal, localizado na Av. Recife, 6.250, Jiquiá, Recife/PE, com transmissão em tempo real disponível no site [www.alexandreferreiranunes.com.br](http://www.alexandreferreiranunes.com.br) e [www.organizacaodeleiloes.com.br](http://www.organizacaodeleiloes.com.br), sob a responsabilidade do leiloeiro designado, e de que este juízo funciona na Av. Ayrton Senna da Silva, 3835, Piedade – Jaboatão dos Guararapes/PE, no horário das 09:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira.

### RELAÇÃO DOS BENS

<b>Processo nº.</b>	<b>0000435-71.2012.4.05.8311</b>
Exequente:	<b>INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO</b>
Executado:	<b>INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS QUEROMAIS</b>
Descrição do(s) bem(ns) penhorado(s):	280 (duzentos e oitenta) fardos de biscoitos "Ceres" diversos tipos.
Valor da avaliação do(s) bem(ns), em 09/03/2016:	<b>Cada fardo foi avaliado em R\$21,00 (vinte e um reais), totalizando R\$ 5.880,00 (cinco mil, oitocentos e oitenta reais).</b>
Localização do(s) bem(ns):	Avenida José Câmara Vieira, nº 5, Vila Sotave, CEP 54490-000, Jaboatão dos Guararapes/PE.

<b>Processo nº.</b>	<b>0000412-23.2015.4.05.8311</b>
---------------------	----------------------------------

Exequente:	<b>INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - ICMbio</b>
Executado:	<b>FÁBIO AUGUSTO SILVA DE ARAÚJO</b>
Descrição do(s) bem(ns) penhorado(s):	01 (uma) motocicleta Honda/XR tornado, ano de fabricação/modelo 2005/2005, gasolina, cor preta, placa KGS - 3792, chassi 9C2MD34005R007844. Segundo o oficial de justiça, no momento da remoção (27/09/2019), o bem apresentava diversas avarias: "vários arranhões na lataria, painel não funcionava, um dos raios da roda dianteira partido, ausência da carenagem de proteção da bateria, peça esta que o executado alegou ter deixado no carro de sua esposa, comprometendo-se a deixá-la na portaria do seu prédio para que alguém da confiança do leiloeiro fosse apanhar no dia seguinte, para fins de reposição, o foi aceito por este último."
Ônus:	No site do DETRAN/PE, não constam quaisquer ônus.
Valor da avaliação do(s) bem(ns), em 18/05/2016:	<b>R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).</b>
Localização do(s) bem(ns):	Depósito do leiloeiro oficial: Rua da Maria Florentina, nº 160/170, Porta Larga, Jaboatão dos Guararapes.

<b>Processo nº.</b>	<b>0000033-48.2016.4.05.8311</b>
Exequente:	<b>INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO</b>
Executado:	<b>WINDSURF NORDESTE LTDA</b>
Descrição do(s) bem(ns) penhorado(s):	01 (uma) prancha de windsurf, marca floater, usada, com quilha gorge fixa, em bom estado de conservação.
Valor da reavaliação do(s) bem(ns), em 09/09/2016:	<b>R\$ 3.000,00 (três mil reais).</b>
Localização do(s) bem(ns):	Rua Aniceto Varejão, nº 415, loja 16, Galeria New York, Piedade, CEP 54420-310, Jaboatão dos Guararapes/PE.

<b>Processo nº.</b>	<b>0000410-53.2015.4.05.8311</b>
Exequente:	<b>INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO</b>
Executado:	<b>GILSON HERMANO DE SOUSA SAPATARIA ME</b>
Descrição do(s) bem(ns) penhorado(s):	01 (um) reboque tipo baú, marca Fercil, modelo FA 400, placa KKG - 7052, chassi 9A9FA400171AU7125, ano/modelo 2007/2007, em estado de conservação regular.
Ônus:	Conforme informação contida no detalhamento de débito do DETRAN/PE, acostada aos autos do processo em epígrafe, o veículo possui multas não pagas.
Valor da reavaliação do(s) bem(ns), em 23/09/2016:	<b>R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).</b>
Localização do(s) bem(ns):	No momento da expedição deste edital, o bem em comento

bem(ns):	encontrava-se pendente de remoção para o depósito do leiloeiro oficial, à Rua da Maria Florentina, nº 160/170, Porta Larga, Jaboatão dos Guararapes.
----------	--

<b>Processo nº.</b>	<b>0003042-91.2011.4.05.8311</b>
Exequente:	<b>UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL</b>
Executado:	<b>ALBERTO CABRAL DE SOUZA</b>
Descrição do(s) bem(ns) penhorado(s) e avaliação, de acordo com o próprio executado, em 11/07/2011:	<p>1. 01 (uma) tela do autor WANDECKSON, medindo, aproximadamente, 0,70x0,95m, denominada "O Beijo", <b>avaliada em R\$ 12.000,00 (doze mil reais);</b></p> <p>2. 01 (uma) tela do autor WANDECKSON, medindo, aproximadamente, 0,30x0,40m, denominada "Rosto", <b>avaliada em R\$ 6.500 (seis mil e quinhentos reais);</b></p> <p>3. 01 (uma) tela do autor SATYRO MARQUES, medindo, aproximadamente, 0,40x0,70, denominada "Nú Feminino", <b>avaliada em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais);</b> e</p> <p>4. 01 (uma) tela do autor ROMERO BRITO, medindo, aproximadamente, 0,94x0,90, denominada "Casal Dançando", <b>avaliada em R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).</b></p> <p><b>Total: R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais).</b></p>
Localização do(s) bem(ns):	Rua Osório Borba, nº 453, ap 302, Piedade, CEP 54400-120, Jaboatão dos Guararapes/PE.

<b>Processo nº.</b>	<b>0001000-35.2012.4.05.8311</b>
Exequente:	<b>UNIÃO FEDERAL – FAZENDA NACIONAL</b>
Executado:	<b>CARLOS LOBO REGNIER FILHO</b>
Descrição e avaliação do(s) bem(ns) penhorado(s), em 04/03/2016:	<p>1. 02 (dois) arquivos para escritório, com 4 (quatro) gavetas cada, em aço e madeira, marca Fiel, usados, em estado de conservação ruim, avaliados individualmente em R\$ 200,00 (duzentos reais) cada, com valor total de <b>avaliação de R\$ 400,00 (quatrocentos reais);</b></p> <p>2. 01 (um) arquivo para escritório, com 2 (duas) gavetas cada, em aço e madeira, marca Fiel, usado, em estado de conservação ruim, <b>avaliado em R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);</b></p> <p>3. 01 (uma) mesa de jantar em granito, com 6 (seis) cadeiras de plástico, brancas, conjunto <b>avaliado em R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais);</b></p> <p>4. 01 (um) refrigerador Electrolux, modelo Infinity DF80X Frost Free, em inox, usado, em bom estado de conservação e funcionamento, <b>avaliado em R\$ 4.000,00 (quatro mil</b></p>

reais);

5. 01 (um) aparelho de ar condicionado marca Springer, 22.000 BTUs, tipo split, usado, em bom estado, **avaliado em R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);**

6. 01 (um) aparelho de ar condicionado marca Komeco, 12.000 BTUs, tipo split, usado, em estado de conservação regular, **avaliado em R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);**

7. 01 (um) aparelho de ar condicionado marca Komeco, 9.000 BTUs, tipo split, em bom estado de conservação e funcionamento, **avaliado em R\$ 1.200,00 (um mil reais);**

8. 01 (um) aparelho de ar condicionado marca Komeco, capacidade não identificada, tipo split, em bom estado de conservação e funcionamento, **avaliado em R\$ 1.000,00 (um mil reais);**

9. 01 (um) portão em alumínio, modelo em tubos, fosco, medindo aproximadamente 1,90 metros de altura por 3,00 metros de comprimento, totalizando 5,70 metros quadrados, em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais) o metro quadrado, com **valor total de avaliação em R\$ 1.539,00 (um mil, quinhentos e trinta e nove reais);**

10. 01 (um) portão em alumínio, modelo em tubos, fosco, medindo aproximadamente 1,90 metros de altura por 4,00 metros de comprimento, totalizando 7,60 metros quadrados, em estado de conservação regular, avaliado em R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais o metro quadrado), com **valor total de avaliação em R\$ 2.052,00 (dois mil e cinquenta e dois reais);**

11. 01 (um) conjunto formado por 1 (uma) mesa de reuniões, com tampo em granito circular e base em madeira, e 4 (quatro) cadeiras de madeira com encosto e assento em couro, modelo clássico, usado, em estado de conservação regular, **avaliado em R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);**

12. 01 (um) conjunto formado por 1 (uma) mesa de escritório, com tampo em granito retangular e base em madeira, e 3 (três) cadeiras em madeira, com assento em couro e encosto em madeira, **avaliado em R\$ 3.250,00 (três mil, duzentos e cinquenta reais);**

13. 01 (um) sofá com 2 (dois) lugares, em couro na cor preta, usado, em estado de conservação regular, **avaliado em R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);**

	<p>14. 01 (um) sofá com 3 (três) lugares, em material sintético, na cor creme, usado, em bom estado de conservação, <b>avaliado em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais); e</b></p> <p>15. 01 (uma) bomba Dancor para piscinas, 0,25 kw de potência (1/4 cv), com filtro Jacuzzi, usada, em estado de conservação regular, <b>avaliada em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).</b></p> <p><b>Total: R\$ 29.991,00 (vinte e nove mil, novecentos e noventa e um reais).</b></p>
Localização do(s) bem(ns):	Rua Beira Mar, nº 130, casa, Candeias, CEP 54450-000, Jabotão dos Guararapes/PE.

## **1. INFORMAÇÕES GERAIS E INTIMAÇÕES**

**1.1** Ficam os executados acima identificados devidamente intimados das datas designadas para o leilão, caso não sejam encontrados para intimação (art. 889, inc. I e par. único, do Código de Processo Civil).

**1.2** A simples oposição de embargos à arrematação por parte do executado (devedor) não é causa para desfazimento da arrematação.

**1.3** Em caso de arrematação, o exequente que não tenha se manifestado previamente poderá adjudicar os bens arrematados com preferência, em igualdade de condições com a melhor oferta, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 24 Lei n.º 6.830/80).

**1.4** Excetuados os casos previstos em Lei, não serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das cláusulas deste Edital para se eximirem das obrigações geradas, inclusive aquelas de ordem criminal, na forma do art. 358 do Código Penal ("Impedir, perturbar ou fraudar arrematação judicial; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 1 (um) ano, ou multa, além da pena correspondente à violência"), devendo o Leiloeiro cientificar os potenciais interessados em adquirir o(s) bem(ns) levado(s) à hasta pública.

**1.5** Em caso de remição, pagamento ou parcelamento do débito, nos cinco dias que antecedem ao leilão, a parte executada (ou equivalente) deverá pagar até 5% (cinco por cento) do valor atribuído ao(s) bem(ns), na avaliação/reavaliação, ou, acaso menor, sobre o valor da dívida, a título de comissão do leiloeiro, mediante depósito judicial. O valor da comissão será fixado, observando o limite citado, em despacho do juiz.

**1.6** Em caso de cancelamento ou anulação da arrematação, por qualquer motivo, o juiz fixará, se for o caso, a comissão do leiloeiro, até o percentual de 5% (cinco por cento) do valor da avaliação/reavaliação, indicando o responsável por seu pagamento e, se for o caso, a devolução do valor pago, parcial ou totalmente, ao arrematante.

**1.7** Também caberá o pagamento da comissão, limitada ao máximo de 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído ao(s) bem(ns), na avaliação/reavaliação, ou, acaso menor, sobre o valor da dívida, no caso de frustração da hasta pública, em qualquer hipótese, e desde que o leiloeiro tenha removido os bens previamente para depósito sob sua responsabilidade, independentemente da data de ocorrência do evento causador do cancelamento do leilão.

**1.8** Verificando-se, no prazo legal, a remição dos bens, os valores depositados pelo arrematante, devidamente corrigidos pelos índices oficiais, ser-lhe-ão devolvidos sem qualquer imputação de penalidades, considerando-se a prerrogativa do remetente e a boa-fé do arrematante.

## **2. BENS**

**2.1.** São os que constam deste Edital, publicado no órgão oficial, o qual se encontra disponível na Secretaria desta 30ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Jaboatão dos Guararapes/PE (Fórum Federal localizado à Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 3835, Piedade, Jaboatão dos Guararapes/PE), com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 9h00min às 18h00min.

**2.2.** Todos os bens serão alienados no estado de conservação que se encontrarem, não cabendo à Justiça Federal ou ao Leiloeiro nenhuma responsabilidade quanto a consertos e reparos, ou mesmo providências referentes à retirada, embalagens, impostos, encargos sociais e transportes daqueles arrematados. Sendo a arrematação judicial modo originário de aquisição de propriedade, não cabe alegação de evicção, sendo exclusiva atribuição dos licitantes/arrematantes verificarem o estado de conservação, situação de posse e especificações do(s) bem(ns) oferecido(s) no leilão.

**2.3.** Qualquer dúvida e/ou divergência na identificação/descrição do(s) bem(ns) deverá(ao) ser(em) dirimida(s) no ato do leilão.

**2.4.** Fica reservado à Justiça Federal o direito de não alienar, no todo ou em parte, os bens cujos preços forem considerados inferiores ao preço de mercado, independente do valor do lance inicial do arrematante, bem como alterar as condições deste Edital, suas especificações e quantidade dos bens passíveis de leilão.

## **3. PODEM ARREMATAR (art. 890 do CPC)**

**3.1.** É admitido a lançar todo aquele que estiver na livre administração de seus bens.

**3.2.** A identificação das pessoas físicas será feita por meio de documento de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF).

**3.3.** As pessoas jurídicas serão representadas por quem seus estatutos indicarem, devendo portar comprovante de CNPJ e cópia do referido ato estatutário atualizado.

**3.4.** Todos poderão fazer-se representar por procurador, com poderes específicos, munido da devida identificação do outorgante.

#### **4. NÃO PODEM ARREMATAR (art. 890 do CPC)**

**4.1.** Os tutores, curadores, testamenteiros, administradores, síndicos ou liquidantes, quanto aos bens confiados à sua guarda e responsabilidade.

**4.2.** Os mandatários, quanto aos bens de cuja administração ou alienação estejam encarregados.

**4.3.** O Juiz, membro do Ministério Público e da Defensoria Pública, escrivão, o chefe de secretaria e os demais servidores e auxiliares da Justiça, **em** relação aos bens e direitos objeto de alienação na localidade onde servirem ou a que se estender a sua autoridade.

**4.4.** Os servidores públicos em geral, quanto aos direitos da pessoa jurídica a que servirem ou que estejam sob sua administração direta e indireta.

**4.5.** Os leiloeiros e seus prepostos, quanto aos bens de cuja venda estejam encarregados.

**4.6.** Os advogados de qualquer das partes.

#### **5. CONDIÇÕES DA ARREMATÇÃO**

**5.1.** A arrematação será feita à vista pela melhor oferta.

**5.2.** No caso de venda à vista, o arrematante terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar o depósito dos valores referentes ao lance, às custas de arrematação e à comissão do leiloeiro. Cada recolhimento deverá se processar em guia de depósito/documento de arrecadação específico e em códigos próprios.

**5.3.** Não se verificando tais depósitos, presumir-se-á a desistência, sofrendo o arrematante/remitente as penalidades da lei, que prevê, no caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o faltoso, além do pagamento da comissão do leiloeiro (art. 39 do Decreto nº 21.981/32) e aplicação de multa (20% a 50%, conforme o caso) sobre o valor do lance, ficando, ainda, proibido de participar de novos leilões ou praças (art. 23, § 2º da Lei nº 6.830/80, e artigo nº. 897, do Código de Processo Civil).

**5.4.** A oferta de lances poderá ser feita presencialmente, no local, no dia e na hora mencionados, ou pela *internet*, por meio do sítio eletrônico [www.cassianoleilões.com.br](http://www.cassianoleilões.com.br).

**5.5.** Para arrematar por meio eletrônico deverão, acessar o site indicado do leiloeiro designado, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da data de realização da respectiva praça, onde será identificado o leilão objeto do presente edital e a relação dos bens que serão alienados. Em seguida, realizar o cadastramento, conforme as instruções disponibilizadas.

**5.6.** Os interessados poderão oferecer seus lances até o horário de encerramento do lote, para que o público presente na hasta tradicional tenha

conhecimento e possa concorrer em total igualdade de condições; da mesma forma, o interessado também terá acesso aos lances oferecidos no auditório, por meio de informações prestadas pelo leiloeiro oficial.

**5.7.** Ressalvados os casos previstos em Lei, não será aceita desistência da arrematação ou reclamação posterior sobre os bens.

## **6. ACRÉSCIMOS AO VALOR DO LANÇO**

Além do valor ofertado, o arrematante arcará com o pagamento dos seguintes acréscimos, incidentes sobre o valor do lanço:

**6.1.** Comissão do Leiloeiro: 5% (cinco por cento) do lanço vencedor, nos termos do art. 24 do Decreto nº. 21.981, de 19 de outubro de 1932, que será paga mediante depósito judicial à ordem deste Juízo.

**6.2.** Custas judiciais de arrematação: os arrematantes recolherão, ainda, as custas judiciais, no percentual de 0,5% (meio por cento), sobre o valor da arrematação (Lei n. 9.289/96).

**6.3.** O arrematante deverá comprovar o pagamento dos acréscimos apontados nos itens supra, até o primeiro dia posterior à realização do leilão, mediante apresentação em juízo dos originais das guias de depósito/recolhimento.

## **7. RECEBIMENTO DOS BENS ARREMATADOS**

**7.1.** Caso não haja oposição de embargos ou adjudicação do(s) bem(ns), a expedição da Carta de Arrematação e/ou Mandado de Entrega dos bens arrematados será feita após o decurso dos prazos legais, efetivado o pagamento das custas judiciais.

**7.2.** Se, por motivo alheio à vontade do licitante, a arrematação não se confirmar, o valor total pago ser-lhe-á devolvido, devidamente corrigido.

**7.3.** O pagamento das despesas relativas à transferência do(s) bem(ns) incumbe ao arrematante.

**7.4.** No caso de bem imóvel, a expedição da carta de arrematação ficará condicionada à comprovação de quitação do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, conforme dispõe do artigo 901, § 2º, do Código de Processo Civil.

**7.5.** Uma vez que seja arrematado bem imóvel, a secretaria, depois de verificar o recolhimento dos tributos incidentes, emitirá a carta de arrematação a qual deverá ser levada a Registro no Cartório Imobiliário pelo arrematante.

**7.6.** Uma vez que seja arrematado veículo, a secretaria, depois de verificar o recolhimento do tributo incidente, emitirá a carta de arrematação e a ordem de entrega do bem. O arrematante deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega da carta de arrematação, efetuar a transferência da propriedade do(s) bem(ns), perante o DETRAN.



**7.7.** O arrematante arcará com os tributos cujos fatos geradores decorram da arrematação, bem como com aqueles que ocorram após a data da arrematação (art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional).

**7.8.** Ao arrematante caberá o encargo de depositário do bem, quando houver parcelamento do pagamento do preço.

**7.9.** Em caso de arrematação, para expedição do mandado de entrega, deverá ser observada a expiração dos prazos legais do art. 675 e dos §§ 1º e 5º, do art. 903, ambos do Código de Processo Civil, bem como a efetivação do pagamento das custas de arrematação.

**7.10.** A remoção, o desmanche e a guarda de tal bem serão de responsabilidade do próprio arrematante, e correrão por sua conta e risco.

**7.11.** A garantia judicial poderá ocorrer também por meio de imissão na posse nos casos em que o bem imóvel esteja ocupado com posse precária.

## **8. PARCELAMENTO DO PREÇO**

**8.1.** A venda poderá ocorrer de forma parcelada, nos processos cuja exequente seja a Fazenda Nacional, observando-se os parâmetros da portaria da PGFN nº 79/2014.

**8.2.** A concessão, administração e controle do parcelamento deverão ser realizados pela unidade da PGFN responsável pela execução fiscal em que ocorreu a arrematação.

**8.3.** O parcelamento observará o máximo de 60 (sessenta) prestações iguais, mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada uma.

**8.4.** O valor de cada parcela, por ocasião do pagamento, será acrescido de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC (Lei 9.250/95, art. 39, § 4º), acumulada mensalmente, **calculados a partir da data da arrematação** até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado. **Ficando o arrematante encarregado de atualizar o valor da parcela através das tabelas oficiais, como, por exemplo, no site da Fazenda Nacional – [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).**

**8.5.** O parcelamento do valor da arrematação será limitado ao montante da dívida ativa objeto de execução.

**8.6.** O parcelamento da arrematação de bem cujo valor supere a dívida por ele garantida só será deferido **quando o arrematante efetuar o depósito à vista da diferença**, no ato da arrematação, para levantamento pelo executado.

**8.7.** Quando se verificar a arrematação de bem imóvel mediante parcelamento do preço, a carta de arrematação conterá a hipoteca em prol da União, para que conste da respectiva matrícula, até que se ultime o pagamento das parcelas.

**8.8. Caberá ao arrematante levar a referida carta de arrematação ao respectivo Cartório de Registro de Imóveis para averbação da hipoteca em favor da União.**

**8.9.** Quando se verificar arrematação de veículo mediante parcelamento do preço, a carta de arrematação conterà o penhor em prol da União, para que conste do respectivo registro do órgão de trânsito até que se ultime o pagamento.

**8.10.** O prazo máximo do parcelamento para arrematação do veículo **será de 04 (quatro) anos**, na forma do art. 1.466 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

**8.11.** Não será concedido o parcelamento da arrematação de bens consumíveis.

**8.12. É vedada a concessão de parcelamento** da arrematação no caso de concurso de penhora com credor privilegiado.

**8.13.** Levada a efeito a arrematação, o valor parcelado constituir-se-á débito do arrematante.

**8.14.** O valor da primeira prestação deverá ser depositado no ato da arrematação e será considerado como pagamento parcial, devendo o saldo ser dividido pelo número de meses restantes, nos termos do art. 3º da Portaria nº 79/2014 da PGFN.

**8.15.** Até a expedição da carta de arrematação, o arrematante deverá continuar depositando, mensalmente, as parcelas que vierem a se vencer, mediante Documento de Depósitos Judiciais e Extrajudiciais (DJE), utilizando o **código de receita nº 4396**.

**8.16.** Os valores depositados por meios de DJE permanecerão à disposição do Juízo até que seja expedida a carta de arrematação, quando então deve ser solicitada a transformação em pagamento definitivo.

**8.17.** Após a emissão da carta de arrematação, os valores deverão ser recolhidos por meio de Documento de Arrecadação de Receita Federais (DARF), **utilizando o código de receita nº 7739**.

**8.18.** Se o arrematante deixar de pagar, de forma injustificada, no vencimento, qualquer das prestações mensais, o acordo de parcelamento respectivo será rescindido, independentemente de prévia interpelação, vencendo-se, antecipadamente, o saldo devedor remanescente, ao qual será acrescido o valor equivalente a 50% (cinquenta por cento) a título de multa de mora, conforme § 6º do art. 98 da Lei nº 8.212/91.

**8.19.** Em havendo a rescisão do acordo de parcelamento, o débito será inscrito em Dívida Ativa da União e executado, se for o caso, indicando-se à penhora o imóvel hipotecado ou o bem móvel dado em garantia.

**8.20. A inscrição em dívida ativa do débito decorrente do saldo remanescente do parcelamento não quitado será de responsabilidade da unidade da PGFN correspondente ao domicílio do arrematante.**

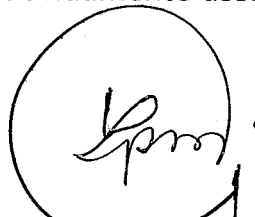
**8.21.** As condições de parcelamento acima descritas não se aplicam às execuções fiscais que têm como fundamento a cobrança de débitos devidos ao FGTS, mas, poderão ser adotadas nas execuções de credores diversos da Fazenda Nacional (Caixa Econômica Federal, Autarquias Federais, Conselhos Profissionais etc.), mediante prévia concordância por escrito dos exequentes.

**8.22.** Incumbirá ao arrematante obter a concordância prévia diretamente com os exequentes, por seus próprios meios.

**8.23.** A concordância deverá ser comunicada diretamente ao leiloeiro, até 48 (quarenta e oito) horas antes do leilão, mediante documento idôneo que demonstre a anuência do exequente com o parcelamento.

## **9. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e de possíveis credores, passou-se o presente edital, aos Data Atual por Extenso, nesta cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE, que vai publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico, conforme preceitua a Lei nº 6.830/80, e afixado no local de costume. Eu, BHRUNNA PAES BARRETO DE CASTRO LIMA, técnica judiciária da 30ª Vara Federal/PE, digitei. O Edital segue devidamente assinado pelo(a) Juiz(a) Federal.



**DANIELA ZARZAR PEREIRA DE MELO QUEIROZ**  
**JUÍZA FEDERAL TITULAR DA 30ª VARA FEDERAL/PE**